

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH001-2020

Processo nº 0405022020

Chamada Pública nº 001-2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações posteriores.

O Município de Barra do Mendes - Ba, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, na cidade de Barra do Mendes -BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, representado neste ato pela Prefeito Municipal, ARMÊNIO SODRÉ NUNES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia **21 de Fevereiro de 2020, no horário das 14:30 hs**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, sendo que os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos para conferência no momento de sua entrega, enquanto os envelopes com os projetos de venda serão abertos no dia **21 de Fevereiro de 2020 às 14:30 horas**.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ANUAL
ABÓBORA	Abóbora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2.000
BANANA PRATA	Banana da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta,	DZ	11.670



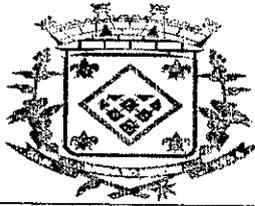
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

	devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Gramatura mediana da unidade: 100g.		
<b>BATATA DOCE</b>	Batata-doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.200
<b>BATATA INGLESA</b>	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000
<b>BETERRABA</b>	Beterraba uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa normal.	KG	2.000
<b>CEBOLA BRANCA</b>	Cebola in natura. Tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Uniforme e acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades, em sacos de 20kg.	KG	2.000
<b>CENOURA</b>	Cenoura in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	2.000



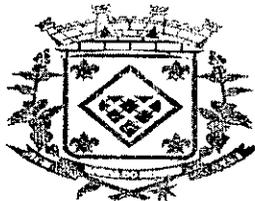
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

<b>CHUCHU</b>	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000
<b>COENTRO</b>	Coentro, de primeira, em Molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500
<b>COUVE</b>	Couve, de primeira, in natura, Molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.800
<b>IOGURTE</b>	Iogurte Integral, natural, sabores variados, rico em nutrientes. Embalagem em sachês, com no mínimo 120 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	8.000
<b>MAMÃO</b>	Mamão, de primeira qualidade com formato oval, casca lisa de cor amarela, com polpa macia de cor alaranjada, com sementes no centro, livre de sujidades e larvas, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	4.000
<b>MELANCIA</b>	Melancia, com características integras (cor, textura, aroma), isento de sujidades e lesões. Não deve apresentar quaisquer lesões. Grau de maturação adequado, pesando no máximo 05kg	UN	17.000



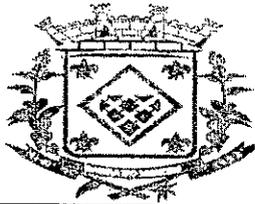
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

<b>PIMENTÃO VERDE</b>	Pimentão verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	1.000
<b>ALFACE</b>	Alface, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500
<b>POLPA DE FRUTA</b>	POLPA DE FRUTA, in natura, pasteurizada, sabores manga, acerola, goiaba, maracujá, caju, graviola, abacaxi. Embalagem de 1 kg, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	17.000
<b>REPOLHO</b>	Repolho, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000
<b>TOMATE</b>	Tomate in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	2.000
<b>PÃO</b>	Pão, tipo hot dog, com no mínimo 50 g, pacotes com 10 unidades, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	200.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

AVOADOR	AVOADOR, pacotes de 1kg feito de tapioca, óleo, água, bicarbonato, sal e ovos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.500
LARANJA	LARANJA, tipo pêra, de 1ª qualidade, in natura, de colheita recente, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	DZ	2.800
TAPIOCA	Farinha de Tapioca, tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.500

## OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

### Para as frutas e legumes

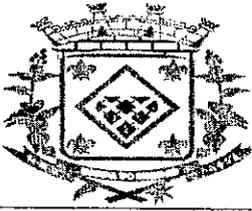
- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Polpa de fruta descongelada;
- 9 - Substâncias terrosas;
- 10 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 11 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 12 - Umidade externa anormal;
- 13 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 14 - Tomate salada: não cotar longa vida.

### Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Unidade Gestora: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.067 – Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

1111 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

1117 – Transf. De Recursos do FNDE ref. Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

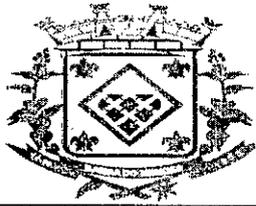
-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

#### **4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal**

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### **4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) DAP ou Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

### **4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) DAP ou Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

**4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

### **5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)**

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

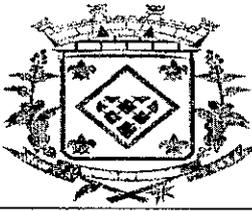
### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Barra do Mendes - Ba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.**

**Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.**

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Barra do Mendes, no horário das 08h00 às 12h00, toda segunda-feira, durante o período de 10 (dez) meses, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

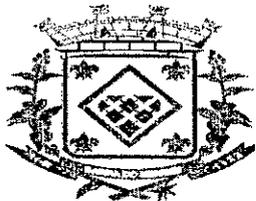
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **9. DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

### **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

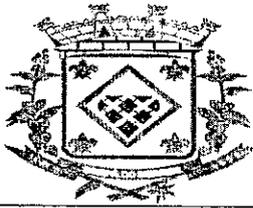
### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto ao setor de Licitações e Contratos, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 08:00 às 13:00.

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

12.1.3. Anexo III – Média de Preços de aquisição;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site <https://www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br>

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.3 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

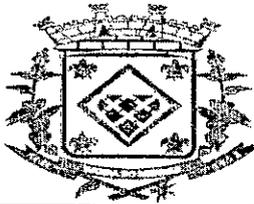
13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 13hs, na Rua Álvaro Campos, nº 82, Centro, na cidade de Barra do Mendes -BA, ou através do telefone (74) 3654-1109.

13.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.



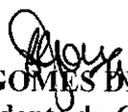
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Barra do Mendes, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**REGINA GOMES DE SOUSA**  
Presidenta da CPL  
**DECRETO 911/2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP: 44990-000

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro - CEP: 44990-000

Fone: 74-3654-1189

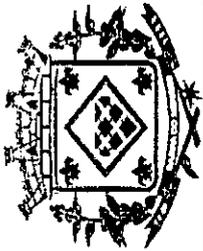
Ref.: CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – PROCESSO Nº 0405022020

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por nós, agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Local e Data,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

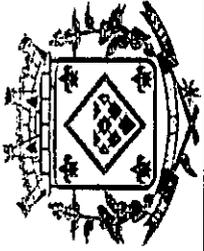
CEP. 44990-000

**FNDE**

**(ANEXO I) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR											
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----											
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES											
<b>A - Grupo Formal</b>											
1. Nome do Proponente				2. CNPJ				3. Nº da DAP Jurídica		6. CEP	
4. Endereço				5. Município				8. CPF		9. DDD/Fone	
7. Nome do representante legal				11. Nº da Agência				12. Nº da Conta Corrente			
<b>B - Grupo Informal</b>											
1. Nome da Entidade Articuladora				2. Cadastro no SIBRATER							
3. Endereço				4. Município				5. CEP			
6. CNPJ:				7. E-mail:				8. DDD/Fone			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

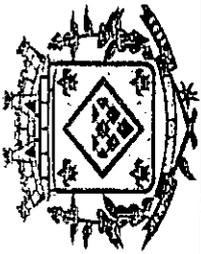
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Nº DAP											Total agricultor
Nome											
3 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
4 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
5 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
6 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
7 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
8 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
9 Nº DAP											Total agricultor
Nome											
10 Nº DAP											Total agricultor
											Total do projeto
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO											





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Compos de Oliveira, nº 82, Centro.

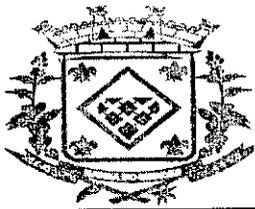
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

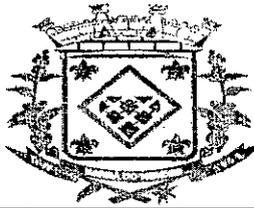
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020****ANEXO II  
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

PRODUTOS	UN	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
ABÓBORA	KG	200	2.000
BANANA PRATA	DZ	1.167	11.670
BATATA DOCE	KG	420	4.200
BATATA INGLESA	KG	200	2.000
BETERRABA	KG	200	2.000
CEBOLA BRANCA	KG	200	2.000
CENOURA	KG	200	2.000
CHUCHU	KG	200	2.000
COENTRO	MOLHO	150	1.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

COUVE	MOLHO	180	1.800
IOGURTE	LTS	800	8.000
MAMÃO	KG	400	4.000
MELANCIA	KG	1.700	17.000
PIMENTÃO VERDE	KG	100	1.000
ALFACE	MOLHO	150	1.500
POLPA DE FRUTA	KG	1.700	17.000
REPOLHO	KG	100	1.000
TOMATE	KG	200	2.000
PÃO	UN	20.000	200.000
AVOADOR	KG	250	2.500
LARANJA PÊRA	DZ	280	2.800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

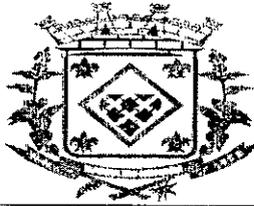
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

TAPIOCA	KG	450	4.500
---------	----	-----	-------

A handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

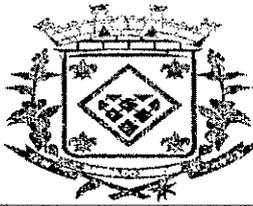
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2020

### ANEXO III MÉDIA DE PREÇOS PARA ITENS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABÓBORA	KG	200	2.000	3,00	6.000,00
BANANA PRATA	DZ	1.160	11.600	3,50	40.600,00
BATATA DOÇE	KG	420	4.200	3,50	14.700,00
BATATA INGLESA	KG	200	2.000	4,00	8.000,00
BETERRABA	KG	200	2.000	3,00	6.000,00
CEBOLA BRANCA	KG	200	2.000	3,50	7.000,00
CENOURA	KG	180	1.800	3,00	5.400,00
CHUCHU	KG	200	2.000	4,70	9.400,00
COENTRO	molho	150	1.500	2,50	3.750,00
COUVE	molho	180	1.800	2,00	3.600,00
IOGURTE	Lts	800	8.000	5,50	44.000,00
MAMÃO	KG	400	4.000	3,00	12.000,00
MELANCIA	KG	1.700	17.000	1,00	17.000,00
PIMENTÃO VERDE	KG	100	1.000	4,70	4.700,00
ALFACE	molho	150	1.500	2,50	3.750,00
POLPA DE FRUTA	KG	1.700	17.000	5,00	85.000,00
REPOLHO	KG	100	1.000	3,00	3.000,00
TOMATE	KG	200	2.000	3,00	6.000,00
PÃO DE CASEIRO	KG	1.000	10.000	6,00	60.000,00
AVOADOR	KG	250	2.500	6,00	15.000,00
LARANJA PÊRA	DZ	280	2.800	5,00	14.000,00
TAPIOCA	KG	450	4.500	7,00	31.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes , inscrita no CNPJ sob nº 13.702.238/0001-00, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

**Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (\*)**

Totais -

(\*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

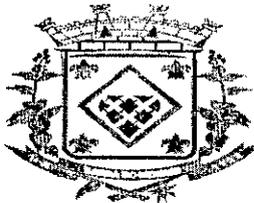
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Barra do Mendes, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

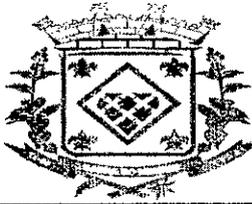
## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2020, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## ANEXO VI

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, com sede à Rua Bahia, n.º 1264 – Centro, Barra do Mendes - Ba, inscrito no CNPJ sob n.º 13.880.257/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr.º ARMÊNIO SODRÉ NUNES, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Mendes - Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01-2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01-2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

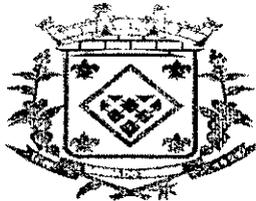
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Municipal de Educação de Barra do Mendes, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do exercício de 2020, e, ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Almojarifado do Departamento de Merenda Escolar, nos horários e nos dias estabelecidos pelo Diretor da Merenda Escolar, em quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001-2020 e Cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

5.4 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, a contratada deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

## CLÁUSULA SEXTA:

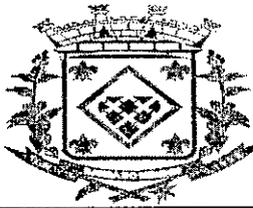
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 - Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.067 – Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

1111 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

1117 – Transf. De Recursos do FNDE ref. Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

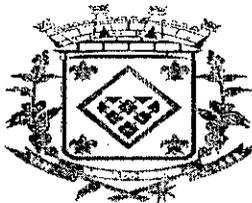
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA ONZE:**

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

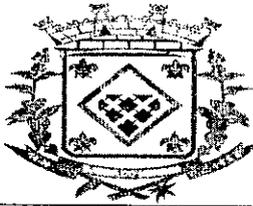
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01-2020, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE:**

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

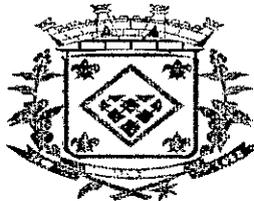
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 10 (dez) meses.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº CH001-2020 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

1. 2.